

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO

- 1. Atendimento 24 horas, sete dias por semana incluindo sábados, domingos e feriados;
- 2. Tempo resposta: O tempo resposta para atendimento, ou seja, para que a unidade móvel chegue ao local de origem, deverá ser de até 90 minutos (Uma Hora e Meia), após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, em situações de urgências e emergência, com tolerância máxima de 15 min por imprevistos de trânsito. Dessa forma, a contratada deverá possuir base localizada em distância que atenda à exigência do tempo de resposta estipulado. Havendo possibilidade, o serviço será agendado previamente, sendo o tempo de tolerância máxima, justificada, para atraso no cumprimento do horário agendado de 15 minutos.
- **2.1.** A contagem dos quilômetros rodados para fins de pagamento, será a partir local de captação do paciente da empresa contratada até a Unidade de Saúde ou Hospital de destino do paciente, devendo a empresa prestadora utilizar como padrão para as remoções, o aplicativo Google Maps para obter o menor percurso a ser feito.

e-mail: saude@charqueadas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

and the same of th

3. A execução do serviço após solicitação por telefone será mediante apresentação de

"Requisição de Serviço de Remoção", pela equipe responsável da Secretaria Municipal da

Saúde, mediante requisição expedida por médico que atendeu o usuário do SUS que

necessita da remoção, justificando a necessidade da remoção por ambulância e não por

veículo automotor comum.

3.1. As remoções de pessoas privadas de liberdade deverão ser providenciadas pelo Estado

por veículos próprios e adequados da segurança do Estado, uma vez que necessitam de

Escolta.

3.2. A falta da apresentação de gualguer documentos na Prestação de Contas, como por

exemplo, a justificativa da remoção por ambulância pelo médico que atendeu o usuário,

carretará no não pagamento daquele serviço.

4. Prestar os serviços contratados, sempre que solicitado. É vetado o cancelamento de

qualquer solicitação sem prévia anuência da Secretaria Municipal da Saúde;

5. Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação

existente e às normas de segurança;

6. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade, higiene e eficiência;

7. Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias, de acordo com as

normas da vigilância sanitária;

8. Remover e transportar os pacientes com o devido cuidado, a fim de não causar danos;



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

34

9. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados ao serviço contratado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica. As condições de uso dos veículos serão objeto de inspeção por técnico indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, sempre que se julgar necessário;

10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito, qualquer indenização proveniente da execução do serviço e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

11. Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços usem uniformes padronizados e crachá de identificação da Empresa;

12. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

13. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a relação nominal e a qualificação profissional dos empregados que desempenharão as atividades objeto do contrato, sendo certo de que, sob nenhum pretexto, haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com o Município de Charqueadas.

13.1. Dos documentos serão exigidos dos profissionais técnicos (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem etc.) que compõe a equipe de atendimento, tais como: inscrição e regularização junto ao órgão fiscalizador da profissão;



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

13.2. Dos documentos do condutor do veículo será exigido habilitação junto ao DETRAN, bem como cursos válidos (que deverão ser renovados antes de seu vencimento) de capacitação para condução de veículos de emergência, dentre outros que sejam essenciais para a condução destes veículos.

14. Deverá a empresa no ato da entrega dos documentos para a habilitação no processo licitatório comprovar registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao órgão de classe como COREN/RS, bem como alvará de sanitário da sede da empresa, registro e regularidade junto ao CNES, e, documentos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, podendo ser exigidos a qualquer tempo novamente a documentação pela Secretaria e pelo fiscal do contrato;

14.1. Deverá a empresa no ato da entrega da documentação para habilitação no processo licitatório indicar profissional técnico responsável, bem como acostar toda documentação necessária referente a tal responsável, devendo comunicar qualquer substituição de profissional a Secretaria da Saúde, bem como encaminhamento da documentação necessária do profissional, num prazo não inferior a 72(setenta e duas) horas a Secretaria da Saúde e Setor responsável pelo contrato a fim de regularizar o registro de profissionais que trabalham nas equipes que executarão os serviços atinentes a este contrato;

15. Possuir Central de Atendimento que disponha obrigatoriamente de comprovação de operação que funcione 24h (vinte e quatro horas), inclusive sábados, domingos e feriados, e tenha sistema de comunicação permanente com as ambulâncias e com a Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas, de forma a atender a demanda do contratante. **Todas as solicitações deverão ser provenientes da Secretaria da Saúde de Charqueadas**.

16. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE CHARQUEADAS/RS



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde



17. Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos que atenderão as solicitações deste objeto, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes

e terceiros.

18. Oferecer sistema de comunicação tipo rádio ou celular nas ambulâncias, de forma a

permitir a comunicação da tripulação com a Base e com a Secretaria Municipal da Saúde de

Charqueadas.

19. A Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas poderá, a qualquer tempo, durante a

vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos

profissionais e/ou aos equipamentos;

20. Responsabilizar-se em manter na base, por ordem cronológica, as fichas de atendimento,

com assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento do paciente no local de destino,

para conferência mensal, que será utilizada como confirmação da remoção realizada. Tais

documentos, dentre outros, serão exigidos a apresentação para fins de pagamento.

21. Designar um profissional (preposto) para representar a empresa junto a Secretaria

Municipal da Saúde de Charqueadas, devendo este promover a supervisão e o controle dos

serviços.

22. Assegurar um atendimento de qualidade durante todo o trajeto feito pelo paciente,

responsabilizando-se por ele desde o embarque até o ato de ingresso nos locais para onde

for encaminhado;



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

23. A equipe de profissionais deverá acompanhar o paciente durante todo o tempo da

remoção, inclusive durante a realização de exames externos, que necessitarem ser

realizados.

24. No caso de agravos no quadro do paciente, durante todo o trajeto, a empresa fica

responsabilizada pelo atendimento de urgência do mesmo, inclusive, medicamentos e/ou

materiais médico-hospitalares utilizados para tal;

25. Deve atender a todos os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e

igualitário sem qualquer tipo de discriminação;

26. Transportar paciente mesmo que nas seguintes condições: consciente, inconsciente, em

agitação psicomotora (em contenção), em ventilação pulmonar mecânica, O2, sob uso de

drogas vasoativas, precaução de contato e/ou respiratória (gotículas e aerossol) dentre

outras necessidades;

27. Não devendo ter quantidade diária pré-determinada de remoções, a empresa deverá

transportar todos os pacientes que a Secretaria Municipal da Saúde necessitar nas 24h (vinte

e quatro) do dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados;

28. A empresa deverá fornecer uniformes, identificação funcional, EPI's e EPC's, bem como

todos os materiais de proteção e segurança aos empregados em serviço, obrigando-os ao

uso permanente, conforme Norma Regulamentadora.

29. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, independente da paralisação dos

veículos disponibilizados inicialmente em razão de defeito ou manutenção e por quaisquer

outras circunstâncias, providenciando sua imediata substituição por veículo tecnicamente

apto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE CHARQUEADAS/RS



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde



30. A **comprovação das remoções para fins de pagamento** será rigorosamente mediante a apresentação de todos os documentos inerentes às mesmas, desde a "Requisição" por parte da Secretaria Municipal da Saúde até aos documentos/relatórios médicos pertinentes ao paciente em remoção, todos com carimbo e assinatura dos profissionais responsáveis.

ANEXO II

Período de vigência: 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por igual período.

Item	Especificação	Unidade	de	Quilometragem estimada		
		Contratação		(média/m	ês)	
01	Serviço de Ambulância Tipo A, para	Serviço	de	1.000	(hum	mil)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE CHARQUEADAS/RS

Endereço: Avenida Rui Barbosa, n.º 505, Centro, Charqueadas/RS − CEP 96.745-000 Telefone de contato: (051) 3958-8443/ (51) 3958-8469

e-mail: saude@charqueadas.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde



simples remoção, com motorista,	remoção por Km	quilômetros ao mês,
equipada com O² e demais itens,	rodado	totalizando 12.000 (doze
conforme termo de referência.		mil) quilômetros
		rodados ao ano.

Observação: A média de quilometragem apresentada é apenas uma estimativa e serão contratados de acordo com as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Charqueadas/RS, não ficando a Secretaria obrigada a contratar o total estimado.

e-mail: saude@charqueadas.rs.gov.br